



CONHECENDO

MPC

**Ministério Público de Contas
do Estado do Amazonas**



Composição:

João Barroso de Souza - Procurador-Geral
Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva - 1ª Procuradoria
Evanildo Santana Bragança - 2ª Procuradoria
Elizângela Lima Costa Marinho - 3ª Procuradoria
Carlos Alberto Souza de Almeida - 4ª Procuradoria
Elissandra Monteiro Freire Alvares - 5ª Procuradoria
Ademir Carvalho Pinheiro - 6ª Procuradoria
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça - 7ª Procuradoria
Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça - 8ª Procuradoria
Evelyn Freire de Carvalho - 9ª Procuradoria

**Ministério Público de Contas do Estado do Amazonas – MPC/AM
Manaus, Dezembro de 2018.**

Coordenação e Organização

Waldir Lincoln Pereira Tavares
Saulo Coelho Lima

Planejamento visual, revisão, diagramação e editoração

Rodrigo Junio Alves de Souza



O Ministério Público é uma instituição pública autônoma, a quem a Constituição Federal atribuiu a incumbência de defender a ordem jurídica, o regime democrático e os interesses sociais e individuais indisponíveis. Isto é, o Ministério Público é o grande defensor dos interesses do conjunto da sociedade brasileira. Tem a obrigação, portanto, de defender o interesse público, conduzindo-se, sempre, com isenção, apartidarismo e profissionalismo.

Quais são os Ministérios Públicos existentes no Brasil?

Ministério Público é composto pelo Ministério Público da União (que engloba o Ministério Público Federal, o Ministério Público do Trabalho, o Ministério Público Militar e o Ministério Público do Distrito Federal), pelos Ministérios Públicos Estaduais e pelos Ministérios Públicos que atuam junto aos Tribunais de Contas (“Ministério Público de Contas”).



Você sabe qual a diferença entre Procurador de Contas e Promotor de Justiça?

“

Promotor de Justiça

Trabalha no âmbito do Ministério Público do Estado, atuando em causas criminais, no combate à criminalidade e na fiscalização das penas.

”

“

Procurador de Contas

Trabalha no âmbito do Ministério Público de Contas, atuando na fiscalização orçamentária e financeira, no combate à irregularidades na gestão de recursos públicos.

”

Qual é a principal função do Ministério Público de Contas?

A atuação do Ministério Público de Contas (MPC) é restrita ao âmbito dos Tribunais de Contas, sendo a sua principal função oficial no exercício do controle externo, que é a fiscalização dos bens públicos, do orçamento e das finanças dos órgãos públicos em geral.

Esta atividade envolve a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial das entidades da Administração Pública e de todos aqueles que recebam recursos públicos.

O MPC é um órgão que busca, como guarda da lei e fiscal de sua execução, assegurar a concreta observância, pela Administração Pública, dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, finalidade, motivação, interesse público e eficiência.

Além de exercer a função de fiscal da lei perante os Tribunais de Contas, tem ainda a iniciativa de promover ações no âmbito destas Cortes para preservar e restaurar a moralidade da gestão pública, cuidando para que os gestores não cometam irregularidades na aplicação do dinheiro público.

A atuação do Ministério Público Contas, portanto, fortalece o controle social dos gastos públicos, sendo obrigatória a sua participação nos processos de prestação de contas dos agentes públicos, nos atos de admissão de pessoal, de concessões de aposentadorias e pensões, devendo ainda buscar a recomposição dos recursos públicos desfalcados.

Além de atuar nos processos já em curso no Tribunal de Contas, o Ministério Público de Contas age como autor de ações? Em quais casos?

Sim. Ao detectar uma irregularidade, o Ministério Público de Contas pode propor uma representação (denúncia) ao Tribunal de Contas, para que as falhas sejam apuradas, e os gestores, responsabilizados. O MPC também pode recorrer das decisões tomadas nos Tribunais de Contas, ou ainda pedir a rescisão ou revisão dos julgados.

O Procurador de Contas tem poderes para julgar processos?

Não. O membro do Ministério Público de Contas não possui poderes de julgamento. No âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, a competência para julgamento dos processos pertence aos Conselheiros e aos Auditores-Substitutos de Conselheiros.

O membro do Ministério Público de Contas participa das sessões de julgamento?

Sim. O membro do Ministério Público de Contas deve participar das sessões de julgamento do Tribunal de Contas, podendo fazer sustentações orais para defender a posição que entenda mais adequada à execução das leis. De acordo com a Constituição, os integrantes do Ministério Público fiscalizam permanentemente o cumprimento e a aplicação da lei. O Ministério Público, portanto, funciona como o olhar da sociedade sobre essa relação, para garantir, inclusive, a imparcialidade dos julgadores.

O Tribunal de Contas está obrigado a decidir conforme o parecer do Ministério Público de Contas?

Não, tendo em vista que o parecer é opinativo. Mas, caso o Tribunal de Contas decida em sentido contrário ao parecer, o Ministério Público de Contas pode recorrer da decisão.



O Ministério Público de Contas pode atuar perante o Poder Judiciário?

Não. Sua função consiste em observar o cumprimento das leis pertinentes às finanças públicas, devendo atuar exclusivamente na área própria de competência dos Tribunais de Contas, que é a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial das entidades da Administração Pública e de todos aqueles que recebam recursos públicos. Se necessário, o MPC pode acionar os demais ramos do Ministério Público, com os quais mantém parceria.

Como é a atuação do Ministério Público de Contas na área criminal?

O Ministério Público de Contas não atua na área criminal.



Qual é a composição do Ministério Público de Contas do Estado do Amazonas?

O MPC-AM é composto por dez (10) Procuradores, sob a chefia de um Procurador-Geral, escolhido pelo Governador do Estado, entre três Procuradores eleitos pela carreira, para um mandato de dois anos.

Como se dá o acesso ao cargo de Procurador do Ministério Público de Contas?

O acesso ao cargo se dá por meio de aprovação em concurso público de provas e títulos, observando-se, na nomeação pelo Governador, a ordem de classificação. Podem concorrer dentre brasileiros, os Bacharéis em Direito.

O Procurador do Ministério Público de Contas é subordinado ao Conselheiro do Tribunal de Contas?

Não. É garantida aos membros do Ministério Público independência funcional, ou seja, dentro dos limites da lei e da Constituição, eles decidem livremente como atuar no caso, sem qualquer subordinação a outros membros ou órgãos.

Quais os impedimentos dos membros do Ministério Público de Contas?

Os membros do Ministério Público não podem:

- receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, honorários, percentagens ou custas processuais;
- exercer a advocacia;
- participar de sociedade empresarial, exceto como sócio cotista ou acionista (ou seja, não pode ser membro de direção ou de administração);
- exercer qualquer outra função pública, salvo uma de professor;
- exercer atividade político-partidária;
- receber, a qualquer título ou pretexto, auxílios ou contribuições de pessoas físicas, entidades públicas ou privadas;
- exercer a representação judicial e a consultoria de entidades públicas;
- atuar em processo em que a parte, o julgador ou o advogado, for parente seu, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, inclusive;
- após se aposentar ou se exonerar do cargo, não podem, antes de três anos, advogar perante o Tribunal de Contas.

O cidadão pode denunciar irregularidades que saiba que tenha ocorrido na Administração Pública?

Nos termos da Constituição Federal, qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para denunciar, perante o Tribunal de Contas, irregularidades ou ilegalidades cometidas contra a probidade na Administração Pública.

Canais de Comunicação

Os canais de comunicação do Ministério Público de Contas, tem como objetivo aproximar o público do órgão de controle, visto que uma das funções do MPC é a defesa dos interesses públicos e a proteção da sociedade. Assim, os canais de comunicação são um meio também para a realização de denúncias por parte da população, caso irregularidades sejam identificadas.

E como o cidadão pode denunciar irregularidades na administração pública?

- Representação: denúncia de caráter formal para o MPC, por meio físico, devendo ser entregue pessoalmente na sede do órgão de controle;
- Portal Institucional: por meio do sítio eletrônico <http://www.mpc.am.gov.br>, acessando a aba “Denuncie” e seguindo as instruções da página; e
- Pelas redes sociais:



@mpdecontasam



@mpcamazonas



(92) 98833-0667



@mpdecontas.am

Coordenadorias, o que são?

São divisões temáticas baseadas em funções programáticas de Governo ou áreas específicas de controle externo, tendo cada uma delas um Procurador titular designado pelo Procurador-Geral, sempre que possível, observando a afinidade do Procurador com a matéria. Estão organizadas dessa forma:

1ª – Coordenadoria de Educação

2ª – Coordenadoria de Infraestrutura e Acessibilidade

3ª – Coordenadoria de Licitações

4ª – Coordenadoria do Meio Ambiente

5ª – Coordenadoria de Pessoal

6ª – Coordenadoria de Previdência e Assistência Social

7ª – Coordenadoria de Saúde

8ª – Coordenadoria de Tributação e Renúncia de Receitas

9ª – Coordenadoria de Transparência, Acesso à Informação e Controle Interno

Qual a diferença para as Procuradorias?

As Procuradorias atuam em situações ordinárias de processos - tais como as prestações de contas anuais, os contratos e os convênios - de Entidades, Poderes e Órgãos estaduais e municipais que se sujeitam ao controle externo do Tribunal de Contas.

Ao passo que as Coordenadorias atuam na fiscalização dos programas governamentais e políticas públicas, verificando os aspectos operacionais e de gestão, quanto à eficiência e qualidade das atividades desenvolvidas e dos serviços prestados, e dos interesses sociais e individuais homogêneos - portanto, com caráter mais amplo - considerando ainda os episódios administrativos de grande repercussão e gravidade, cujas medidas corretivas propostas possam gerar efeito multiplicador.

Os trabalhos desenvolvidos nas Procuradorias e nas Coordenadorias são independentes, tendo precedência as atividades ordinárias das primeiras.



Ministério Público de Contas do Estado do Amazonas

Horário de funcionamento: 7h – 13h

Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10

Manaus/AM – CEP: 69055-736

Fone: 3301-8102

www.mpc.am.gov.br